CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Gabinete do vereador Wellington Moreira
Presidente

Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2022.

Senhores Edis,

Depois dos esforços para que a Câmara ganhasse independência nas produções e veiculações de produtos em áudio o que vei gerar cerca de 1 milhão de reais em economia em cada 4 anos, apresento o projeto de resolução que dispõe sobre a criação e o funcionamento da Web Rádio Câmara, contando com a concordância de todos os pares, proponho ainda que este projeto de Resolução seja deliberado em discussão única conforme previsão do regimento interno desta Casa..

PROJETO DE RESOLUÇÃO XX/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA WEB RÁDIO CÂMARA NOVA FRIBURGO SEU OBJETIVO E OBRIGAÇÕES.

Art. 1º: Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Friburgo a Web Rádio Câmara, como órgão de comunicação de áudio da Câmara Municipal, que se regerá pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo único: O Serviço de Web Radiodifusão Sonora é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de áudio, ao vivo ou gravados e transmitidos por meio de Streaming.

Art. 2º: A Web Rádio Câmara funcionará com toda a infraestrutura necessária para captar, processar e transmitir via Streaming, observado o que preconiza o projeto apresentado pelo Setor de Comunicação Social da Câmara.

Art. 3º: A Web Rádio Câmara ficará subordinada e vinculada ao Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com supervisão da Presidência do Legislativo.

Parágrafo único: A Comunicação Social terá como funções:

I – planejar, coordenar e executar a programação da Web Rádio Câmara;

II - apoiar as atividades de comunicação da Web Rádio Câmara;

III - supervisionar a elaboração de material de áudio para rádio e mídias sociais;

IV - coordenar a produção de materiais de áudio relacionados à Câmara, para Web Rádio

Câmara;

V - selecionar informações e assuntos a serem abordados;

VI - coordenar a reportagem, pauta e edição;

VII – zelar pelo conteúdo e formatos e todos os produtos e serviços associados à Câmara, bem como distribuir informações da realidade local.

Art. 4º: O objetivo da Web Rádio Câmara é aumentar a transparência das atividades do Poder Legislativo de Nova Friburgo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com as transmissões das sessões plenárias.

Parágrafo único: Inclui-se nos objetivos da Web Rádio Câmara:

I – a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos e sessões do legislativo;

II – entrevistas com os vereadores a fim de divulgar as ações do gabinete do parlamentar;

III – a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação, e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;

IV – a prestação de serviços à utilidade pública;

V – a promoção de programas de finalidades educativas e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 5º: São funções da Web Rádio Câmara:

I – a transmissão das sessões plenárias;

II – a gravação, edição e veiculação das matérias em áudio relacionadas diretamente a Câmara Municipal de Nova Friburgo;

III – eventos promovidos pela Câmara;

IV – sessões regimentais;

V – entrevistas com os vereadores;

VI – transmitir as licitações públicas;

VII – transmitir as reuniões e eventos realizados no pelnário, quando for solicitado pelo presidente, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência.

VIII – livre manifestações dos Edis durante o programa de entrevistas (Rádio Câmara) sobre as matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

IX – prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares;

X – a transmissão de programas de interesse coletivo e cultural produzidos externamente, quando houver viabilidade técnica e aval da presidência;

XI – convidar atores da sociedade civil organizada para opinar sobre temas da atualidade, com a supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Art. 6º: Para cumprimento de suas finalidades a Câmara Municipal poderá firmar convênio com faculdades públicas e/ou privadas, a fim de ser enviado estagiário com supervisão com o objetivo de desenvolver as atividades relacionadas aos cursos de jornalismo e publicidade e propaganda.

Art. 7º: A Câmara Municipal de Nova Friburgo poderá, também, firmar convênio com rádios públicas e/ou privadas, a fim de compartilhamento de informações e programas.

Art. 8º: A programação da Web Rádio Câmara deve ter caráter institucional informativo, musical, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

Parágrafo único: É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal da autoridade ou servidor público.

Art. 9º: É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, com supervisão do Setor de Comunicação da Câmara Municipal, nos intervalos entre programas veiculados pela Web Rádio Câmara.

Art. 10: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 12 de janeiro de 2022.

Vereador Wellington Moreira
Presidente

Rua Farinha Filho, n.º 50 – Centro - Nova Friburgo – RJ – 28.610-280
(22)2524-1700 – R. 228 – wellingtonmoreira@novafriburgo.rj.leg.br